



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a revisão veicular de 40 mil KM placa SDF3A33 Fiat Cronos e revisão 30 mil KM placa SDF2F33 Fiat Fiorino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a realização da revisão veicular programada de 40.000 km para o veículo Fiat Cronos, placa SDF3A33, e da revisão de 30.000 km para o veículo Fiat Fiorino, placa SDF2F33. A manutenção dos veículos durante o período de garantia técnica deverá ser realizada junto ao fornecedor original, garantindo a prestação do serviço conforme as exigências do manual dos respectivos veículos, incluindo o fornecimento de materiais necessários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	revisão de 40 mil KM placa SDF3A33 Fiat Cronos	1	R\$4.782,70
2	revisão 30 mil KM placa SDF2F33 Fiat Fiorino	1	R\$2.333,04

4. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

4.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os serviços de água e saneamento, cujas características são de fornecimento de empresa específica, serão realizadas por contratação direta, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

5. PRAZOS E PERIODO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2025.

5.2 Haverá possibilidade de prorrogação na forma do Art. 106 inciso II e Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela contratante durante o certame;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.5. fraudar a licitação;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2. A não observância dos prazos fixados para a entrega do imóvel poderá ensejar aplicação de multa de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão dos contratos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. A revisão veicular de 40 mil KM placa SDF3A33 Fiat Cronos e revisão 30 mil KM placa SDF2F33 Fiat Fiorino, tem amparo legal no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que prevê a contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 06 de março de 2025.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação
Decreto Nº 221, de 22/05/2024.